

LEI Nº 1.535, DE 28 DE JULHO DE 2006

Altera o valor da remuneração dos cargos de Agente de Serviços I e II, Servente Escolar I e Agente Administrativo I, constantes do Anexo I e I-A da Tabela Progressiva de Vencimentos em UPV, aprovada pela Lei Municipal nº 1.074/2000 e alterações, Anexo Único da Lei Municipal nº 1.498/2005, Anexo Único da Lei Municipal nº 1.479/2005 e Anexo Único da Lei Municipal nº 1.484/2005; majora o valor da UPV - Unidade Padrão de Vencimentos pagos pelo Município de Brumadinho e dá outras providências.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2.006, o número de Unidade Padrão de Vencimentos dos cargos de Agente de Serviços I e II e do Agente Administrativo I, fica fixado em 23,713 (vinte e três inteiros setecentos e treze milésimos), alteração que já inclui a aplicação da revisão geral da UPV, na forma do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único: O salário base do servidor público do Município de Brumadinho não será inferior ao salário mínimo vigente nacionalmente, fixado pelo Governo Federal.

Art. 2º Fica reajustado o valor da UPV – Unidade Padrão de Vencimentos, que mensura o Sistema Municipal de Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Brumadinho para R\$14,76 (quatorze reais e setenta e seis centavos), a partir de 1º de abril de 2.006.

Art. 3º O percentual de reajuste concedido fica estendido ao Pessoal dos Programas de Saúde da Família – PSF, de Erradicação do Aedes Eegypti – PEAA e aos membros dos Conselhos Tutelares.

Art. 4º O valor resultante da aplicação dos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei servirá de base para pagamento do décimo terceiro salário, remuneração e adicional de férias concedidas a partir de 1º de abril de 2.006.

Art. 5º Os anexos I, I-A e II desta Lei, com o valor resultante da aplicação dos artigos 1º e 2º, passam a ser parte integrante da Lei Municipal nº 1.074/2.000 e alterações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.006.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, em 18 de abril de 2006.

Antônio do Carmo Neto

Prefeito Municipal

OBS: Esta Lei está sendo republicada por motivo de erro datilográfico.

Brumadinho, 28 de julho de 2006.

Antônio do Carmo Neto

Prefeito Municipal



ANEXO I – LEI Nº 1.535/06

Prefeitura Municipal de Brumadinho – Plano de Cargos e Salários – Lei 1.074/2000									
CARGOS	Nível de Carreira	Nº de Cargos	Início	A	B	C	D	E	F
				10%	10%	10%	10%	10%	10%
Agente de Serviços I	C.A.S-I	320	350,00	385,00	420,00	455,00	490,00	525,00	560,00
Agente de Serviços II	C.A.S-II	30	350,00	385,00	420,00	455,00	490,00	525,00	560,00
Agente de Serviços III	C.A.S-III	57	442,80	487,08	531,36	575,64	619,92	664,20	708,48
Agente de Serviços IV	C.A.S-IV	46	516,60	568,26	619,92	671,58	723,24	774,90	826,56
Agente de Serviços V	C.A.S-V	7	605,16	665,68	726,19	786,71	847,22	907,74	968,26
Agente de Serviços VI	C.A.S-VI	2	856,08	941,69	1027,30	1112,90	1198,51	1284,12	1369,73
Agente Administrativo I	C.A.A-I	15	350,00	385,00	420,00	455,00	490,00	525,00	560,00
Agente Administrativo II	C.A.A-II	47	428,04	470,84	513,65	556,45	599,26	642,06	684,86
Agente Administrativo III	C.A.A-III	26	619,92	681,91	743,90	805,90	867,89	929,88	991,87
Agente Administrativo IV	C.A.A-IV	16	664,20	730,62	797,04	863,46	929,88	996,30	1062,72
Agente Administrativo V	C.A.A-V	3	678,96	746,86	814,75	882,65	950,54	1018,44	1086,34
Agente Administrativo VI	C.A.A-VI	4	738,00	811,80	885,60	959,40	1033,20	1107,00	1180,80
Agente de Saúde I	C.S.P-I	12	413,28	454,61	495,94	537,26	578,59	619,92	661,25
Agente de Saúde II	C.S.P-II	55	442,80	487,08	531,36	575,64	619,92	664,20	708,48
Agente de Saúde III	C.S.P-III	35	634,68	698,15	761,62	825,08	888,55	952,02	1015,49
Agente de Saúde IV	C.S.P-IV	35	1269,36	1396,30	1523,23	1650,17	1777,10	1904,04	2030,98
Agente de Saúde V	C.S.P-V	05	1623,60	1785,96	1948,32	2110,68	2273,04	2435,40	2597,76
Agente de Saúde VI	C.S.P-VI	40	1771,20	1948,32	2125,44	2302,56	2479,68	2656,80	2833,92
Agente Fiscal I	C.A.F-I	2	634,68	698,15	761,62	825,08	888,55	952,02	1015,49
Agente Fiscal II	C.A.F-II	4	649,44	714,38	779,33	844,27	909,22	974,16	1039,10
Agente Fiscal III	C.A.F-III	2	664,20	730,62	797,04	863,46	929,88	996,30	1062,72
Agente Fiscal IV	C.A.F-IV	2	678,96	746,86	814,75	882,65	950,54	1018,44	1086,34
Agente Fiscal V	C.A.F-V	3	693,72	763,09	832,46	901,84	971,21	1040,58	1109,95
Agente Fiscal VI	C.A.F-VI	2	738,00	811,80	885,60	959,40	1033,20	1107,00	1180,80



ANEXO IA – LEI Nº 1.535/06

Prefeitura Municipal de Brumadinho
Anexo IA – TABELA DE VENCIMENTOS EFETIVOS - Lei 1074/00
Tabela Progressiva de Vencimentos em UPV
QUADRO DE JORNADA SEMANAL – Lei nº 1.535/2.006

CARGO	Nº	Níveis/ Símbolo/ Carreira	Progressões Horizontais						Jornada Semanal	Remuneração em UPV
			A	B	C	D	E	F		
Agente de Serviços I	320	C.A.S-I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	23,713
Agente de Serviços II	30	C.A.S-II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	23,713
Agente de Serviços III	57	C.A.S-III	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	30
Agente de Serviços IV	46	C.A.S-IV	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	35
Agente de Serviços V	07	C.A.S-V	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	41
Agente de Serviços VI	02	C.A.S-VI	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	58
Agente Administrativo I	15	C.A.A-I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	23,713
Agente Administrativo II	47	C.A.A-II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	29
Agente Administrativo III	26	C.A.A-III	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	42
Agente Administrativo IV	16	C.A.A-IV	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	45
Agente Administrativo V	03	C.A.A-V	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	46
Agente Administrativo VI	04	C.A.A-VI	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	50
Agente de Saúde I	12	C.S.P-I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	28
Agente de Saúde II	55	C.S.P-II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	30
Agente de Saúde III	35	C.S.P-III	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	43
Agente de Saúde IV	35	C.S.P-IV	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20	86
Agente de Saúde V	05	C.S.P-V	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	110
Agente de Saúde VI	40	C.S.P-VI	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10	120
Agente Fiscal I	02	C.A.F-I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	43
Agente Fiscal II	04	C.A.F-II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	44
Agente Fiscal III	02	C.A.F-III	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	45
Agente Fiscal IV	02	C.A.F-IV	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	46
Agente Fiscal V	03	C.A.F-V	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	47
Agente Fiscal VI	02	C.A.F-VI	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	50



ANEXO II – LEI Nº 1.535/06

Prefeitura Municipal de Brumadinho - Estado de Minas Gerais -			Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Anexo II – Lei 1.074/2000 Quadro de Cargos de Provimento em Comissão		
Nº	Código	Cargo	Vencimentos		Jornada Semanal
			UPV R\$14,76	Valor – R\$	
01	C.C.XIV	Procurador Geral	336	4.959,36	D.E.
09	C.C.XIII	Secretário Municipal		Agente Político	D.E.
03	C.C.XII	Secretário Adjunto	187	2.760,12	D.E.
01	C.C.XI	Controlador Interno	145	2.140,20	D.E.
01	C.C.X	Chefe de Gabinete	145	2.140,20	D.E.
02	C.C.IX	Assessor Jurídico	130	1.918,80	D.E.
35	C.C.VIII	Chefe de Departamento	120	1.771,20	D.E.
20	C.C.VII	Assessor Administrativo	90	1.328,40	D.E.
01	C.C.VI	Assessor de Gabinete	82	1.210,32	D.E.
20	C.C.V	Supervisor de Área	71	1.047,96	D.E.
20	C.C.IV	Chefe de Divisão	60	885,60	40 H
20	C.C.III	Supervisor de Serviços	51	752,76	D.E.
30	C.C.II	Encarregado de Serviços	41	605,16	40 H
40	C.C.II	Coordenador de Serviços Auxiliares	29	428,04	40 H



ANEXO ÚNICO DA LEI 1.479/05 – ALTERADO PELA LEI Nº 1.535/06

**TABELA DE TETOS DE REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF (LEI N° 1.479/2005)**

PROFISSIONAL	TETO MENSAL DE REMUNERAÇÃO (R\$)
Médico do PSF	5.500,00
Enfermeiro do PSF	2.911,15
Cirurgião Dentista do PSF	2.911,15
Técnico em Higiene Dental do PSF	727,76
Auxiliar de Enfermagem do PSF	545,82
Auxiliar de Consultório Dentário do PSF	424,53
Agente Comunitário	350,00

(*) Para jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, em dois turnos, e 40 (quarenta) horas semanais.



ANEXO ÚNICO DA LEI 1.484/05 – ALTERADO PELA LEI Nº 1.535/06

Grupo Operacional de Vigilância Epidemiológica (Anexo Único Lei 1.484/05)

Profissional	Nº	Carga Horária Semanal	Vencimento
Médico Veterinário/ Sanitarista	01	20 horas	1.771,20
Supervisor de Campo	03	40 horas	630,05
Agente de Controle de Zoonoses	29	40 horas	369,62